

PROJETO DE LEI Nº 008/2022.

Consolida e declara Feriados Municipais no Município de Cruz do Espírito Santo – PB, e dá outras providências.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário desta Egrégia casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica declarado como feriado municipal no Município de Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Orgânica do Município, o dia 07 de março, em homenagem ao dia da emancipação política e administrativa do Município, de acordo com Lei Estadual nº 40, de 07 de março de 1896.

Art.2.º – Ficam declaradas como feriados religiosos no Município de Cruz do Espírito Santo - PB, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1995, as seguintes datas:

I – Sexta-feira da Paixão;

II – A Sexta-Feira que antecede o dia de Pentecostes, como dia do Padroeiro Divino Espírito Santo.

III – Dia 08 de Dezembro, em homenagem à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira dos Conjuntos Francisco Cunha e Julia Paiva.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 29 de Março de 2022.



ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

JUSTIFICATIVA.

O presente Projeto de Lei visa reunir em um único Ato, os feriados que especifica, tornando mais fácil a vida do cidadão, das instituições públicas e privadas e dos aplicadores do direito, que poderão encontrar em uma única lei os principais feriados.

Como exemplo, podemos citar o caso das Agências locais dos Correios do Bradesco, que funcionam no dia 07 de Março, já que a instituição não considera o Decreto Municipal como instrumento hábil a declarar o feriado, exigindo a edição de lei municipal.

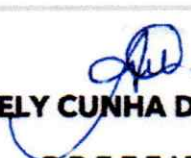
Embora não seja do conhecimento de todos, não há lei municipal estabelecendo o feriado municipal do dia 07 de Março, data em que se comemora, há 126 anos, a Emancipação Política do nosso município, Da mesma forma ocorre com o feriado do nosso Padroeiro.

Portanto, além de reunir vários feriados em uma só lei, esta proposição estabelece a previsão legal de feriados há muito anos comemorados, mas sem que tivesse previsão em lei, como o feriado do dia 07 de Março, e o padroeiro comemorado no domingo de pentecostes.

Por essa razão, solicito a esta Egrégia casa Legislativa, representada por vossas excelências, independentemente da posição religiosa que adotem, a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita, 29 de Março de 2022.

CRUZ DO ESPÍRITO SANTO



ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA